



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

EDITAL LEILÃO PÚBLICO 002/2019

TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO PARA VENDA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM, com sede na Praça Tancredo de Almeida Neves, n.º 30, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.378/0001-49, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Cleomar João Scandolara, brasileiro, portador do CPF n.º 380.265.540-00 e RG n.º 7019342621 – SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Carlos Artuzi, n.º 13, neste município, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade como estabelecido na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal n.º 2.766, de 08 de outubro de 2019, **TORNA PÚBLICO** a realização de **LEILÃO PÚBLICO TIPO MAIOR LANCE** para venda de máquinas e/ou equipamentos agrícolas e veículos automotores, pertencentes ao patrimônio do Município, adiante discriminados, **as 14:00 horas do dia 19 de novembro de 2019**, Presencial na Garagem do Parque de Máquinas do Município, Rua Dom Pedro II, Bairro São Luiz, nesta cidade de São Valentim/RS e online através do portal www.alemaoleiloeiro.com.br, como segue:

1. DO OBJETO E VALOR MÍNIMO:

1.1 - O presente Leilão tem por objetivo a venda de máquinas e/ou equipamentos agrícolas e veículos automotores, conforme discriminação abaixo:

Item	Descrição	Valor Avaliado R\$
01	Um trator de pneus, marca Ford, modelo 5630, ano de fabricação 1994, no estado em que se encontra.	21.000,00
02	Um distribuidor de esterco líquido, sem marca modelo aparente, convertido em sucata, com aproximadamente 1.000kg, pelo valor mínimo de avaliação de R\$ 0,09 o kilograma (nove centavos);	90,00
03	Um veículo marca Volkswagen, modelo Kombi, placas IMY 2724, chassi 9BWGB07X076P001938, ano de fabricação 2006, código renavam 871799510, cor branca, potência 61 CV, automóvel nacional, patrimônio municipal 06/00010, no estado em que se encontra.	1.800,00
04	Caminhão Volkswagen, com caçamba adequada, placa: IIT 5324, fabr/mod.1995, chassi: 9BWXTAEZ6SDB89437, cor 011 branca star, mod.14150, 03 lugares, 06 cilindros, 146hp, pbt 14000 kg, renavam 329401, no estado em que se encontra.	18.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

1.2 Os bens acima mencionados serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo, pois a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO

A alienação realizar-se-á na Garagem do Parque de Máquinas do Município, Bairro São Luiz, nesta cidade e online através do portal www.alemaoleiloeiro.com.br - no dia **19 de novembro de 2019, às 14:00 horas**.

3. DO HORÁRIO E LOCAL PARA EXAME DA MÁQUINA E DO VEÍCULO

3.1 - As máquinas e/ou equipamentos agrícolas e os veículos automotores objeto do leilão encontram-se na Garagem do Parque de Máquinas do Município, Bairro São Luiz, nesta cidade de São Valentim/RS, junto a Secretaria Municipal de Obras e Habitação.

3.2 - Os bens poderão ser examinados dos dias 13 a 19 de novembro de 2019, junto a Garagem do Parque de Máquinas do Município, sito ao Bairro São Luiz, nesta cidade, junto a Secretaria Municipal de Obras e Habitação.

3.3 - Até a data do Leilão o Município entregará, para permanecer à disposição do arrematante, a documentação relativa à propriedade e ao cumprimento das obrigações geradas em razão dela, necessários ao trânsito do veículo, como certificado de registro, autorização para transferência e comprovantes de pagamento de IPVA, seguro obrigatório e outras taxas, ficando a cargo do arrematante o pagamento do que vencer após a arrematação.

4. DO FUNDAMENTO JURÍDICO

Este certame licitatório reger-se-á pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Municipal nº 2.766, de 08 de outubro de 2019.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão oferecer lances pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física - CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os membros da Comissão de Licitação e menores de 18 anos, não emancipados, bem como, funcionários deste Município.

5.2 Os interessados em participar do leilão deverão realizar o cadastro no site www.alemaoleiloeiro.com.br, ou comparecer no local com os documentos descritos



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

abaixo:

a) Pessoa Física: RG e CPF; comprovante de residência e comprovante de emancipação, quando for o caso;

b) Pessoa Jurídica: Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, bem como, endereço completo, telefone, inscrição estadual e CNPJ.

c) Para efetuar lances através da internet deverão os interessados, antecipadamente à realização do certame, para fins de cadastro, acessar o site www.alemaoleiloeiro.com.br para preenchimento das informações e envio dos documentos solicitados.

5.3 - Os documentos citados no item anterior poderão ser exigidos no original, ou por intermédio de fotocópia integral legível.

5.4 - Depois de examinados e feitas às anotações pertinentes, os documentos serão devolvidos no ato da realização da NF.

6. DO JULGAMENTO

6.1 - O critério de julgamento será o de maior lance ou oferta.

6.2 - O resultado da presente licitação será conhecida ao final da sessão.

6.3 - A ata com os arrematantes será afixada no saguão da Prefeitura Municipal de São Valentim, até o quinto dia útil seguinte a data do leilão.

7. DA ARREMATÇÃO E PAGAMENTO

7.1 - Os bens serão vendidos à vista, a quem oferecer maior lance, respeitado o valor mínimo para a alienação.

7.2 - O pagamento do objeto arrematado deverá ser feito mediante a confirmação de depósito ou transferência bancária na Conta Corrente nº 7.221-4, Agência nº 2668-9, Banco do Brasil. Somente após o pagamento o arrematante estará autorizado a retirar os bens arrematados no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

7.3 - Correrá por conta do arrematante o pagamento da comissão do leiloeiro, sendo a mesma fixada em 5% sobre o valor do item arrematado. O pagamento será à vista e imediatamente após o arremate diretamente ao leiloeiro.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

8.1 - Correrão à conta do respectivo arrematante as despesas referentes à transferência da propriedade, bem como todas as despesas de tradição da máquina e do veículo.

8.2 - O adquirente deverá transferir junto ao DETRAN o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido, conforme o art. 123, I e § 1º da Lei nº 9.503/97.

8.3 - Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique a máquina e o veículo como pertencente ao Município de São Valentim, após a concretização da alienação.

8.4 - É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar a sua máquina e/ou o seu veículo antes do pagamento.

9. PRAZO PARA A RETIRADA DOS BENS

9.1 - A retirada do bem arrematado poderá ser feita nos seguintes horários: de segunda à sexta-feira das 8h às 11h 30min e das 13h 30min. às 17h, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação referente ao valor da arrematação ou estado do bem.

9.2 - A entrega dos veículos será efetuada juntamente com o documento único de transferência – DUT, devidamente preenchido e com as assinaturas do arrematante e do representante do Município de São Valentim e dos outros bens, mediante recibo de entrega firmado entre as duas partes.

9.3 - A não retirada dos bens pelo arrematante no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de realização do Leilão, implicará em multa diária no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor do bem, limitado ao prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.4 - A não retirada dos bens no prazo previsto no item 9.3 implicará em desistência da arrematação, permanecendo, no entanto, a incidência da multa e demais penalidades legais.

10. DAS PENALIDADES

10.1 - Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitante por meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas no art. 335 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93.

10.2 - A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o licitante ao pagamento de multa diária até o limite de 10% (dez por cento), conforme disposto no item 9.3, e às seguintes penalidades, previstas na Lei n.º 8.666/ 93:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

- a) suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de São Valentim, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Os interessados em participar do presente Leilão poderão retirar o Edital no Setor de Licitações, localizada no do Centro Administrativo, sito a Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 30, no horário das 8h às 11h 45min e das 13h 30min. às 17h, de segunda à sexta-feira.

11.2 - O presente Edital não importa em obrigação de venda, desde que as ofertas sobre os bens não atinjam o valor do lance inicial (lance mínimo).

11.3 - O Município de São Valentim se reserva o direito de adiar, revogar ou anular a licitação, sem que do seu ato assista aos licitantes direito a qualquer indenização, ou ainda, retirar-se do leilão antes do pregão, caso seja constatada alguma irregularidade.

11.4 - A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações.

11.5 - Promovido o leilão e não havendo arrematação, fica o executivo autorizado:

- a) oferecer os bens como dação em pagamento, pelo mesmo valor autorizado, na aquisição de outros veículos ou maquinários;
- b) efetuar a venda dos bens, nas mesmas condições do edital, na forma do que prescreve o art. 24, V, da Lei 8666, consolidada, especialmente para evitar maiores custos administrativos com publicações de editais, entrada, imediata, do produto da venda aos cofres públicos, sem qualquer prejuízo ao mesmo.

12 – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

12.1 - Os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor, numeração dos vidros, ano de fabricação, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra. Quaisquer divergências deverão ser peticionadas anteriormente ao Leilão, não cabendo a Contratada/Contratante e Leiloeiro qualquer responsabilidade.

12.2 - Os arrematantes poderão nos dias determinados para visitação, vistoriar, examinar, levantar condição de documentos, etc; inerente aos bens destinados a leilão, sendo de



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

sua inteira responsabilidade fazer as averiguações quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, n.º do motor e chassi, e estar ciente que caso esse número não esteja legível e por ventura não sejam originais de fábrica, terão que trocar a peça e remarca-la para posteriormente regularização junto aos órgãos competentes.

12.3 - Fica eleito o foro da comarca de São Valentim-RS, para dirimir as questões oriundas da presente licitação, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Valentim, 17 de outubro de 2019.

CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA
Prefeito Municipal

ESTE EDITAL FOI
EXAMINADO E APROVADO
PELO PROCURADOR DO
MUNICÍPIO.

MÁRCIO CANTELLI COMINETTI
Procurador do Município
OAB/RS nº 75.483